



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 03/2018.
20 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Cria a Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Municipal de Ribeirópolis – Se e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 29, XIV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e o Chefe do Poder sanciona a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criada a “Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Municipal” de Ribeirópolis – SE.

§ 1º A Medalha será cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 50 mm, com fundo liso onde será gravado o brasão do Município, contendo os dizeres: “Honra ao Mérito Poder Legislativo Ribeiropolense”.

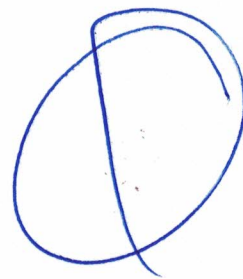
§ 2º A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda contendo três faixas, nas cores da bandeira do município de Ribeirópolis: Azul, verde e branco.

Art. 3º. A honraria referida no caput do art. 1º será conferida a pessoas vivas e residentes neste Município que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade humana nas seguintes áreas de atuação:

- I – na defesa da criança e do adolescente;
- II – na defesa do idoso;
- III – na defesa dos direitos da mulher;
- IV – na defesa do meio ambiente;
- V – na defesa dos portadores de necessidades intelectuais e múltiplas;
- VI – na prestação de serviços voluntários e/ou evangelizadores.

Art. 4º. A concessão da “Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Municipal” será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Ribeirópolis e efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovada pelo *quórum* qualificado de MAIORIA dos vereadores em exercício presentes.

Parágrafo Único. As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a ser homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÓPOLIS

Justiça, juntamente com currículo e feitos do homenageado, até o último dia do mês de julho de cada ano.

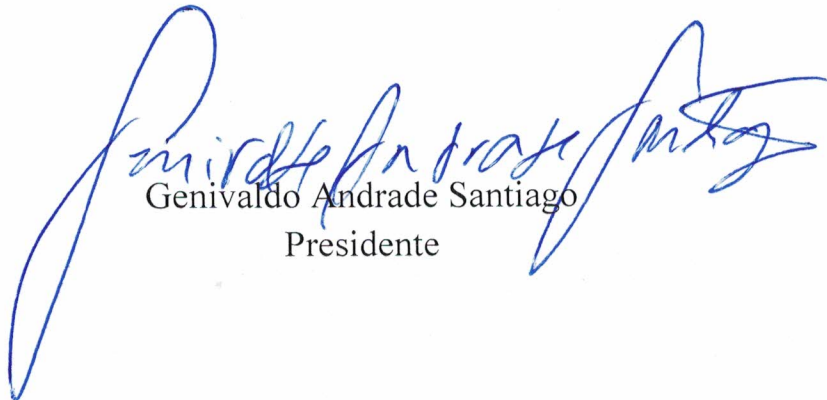
Art. 5º. A presente honraria será entregue, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal na semana das festividades pelo aniversário da cidade de Ribeirópolis.

Art. 6º. A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão de Honrarias”, para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º. Cada vereador poderá indicar (01) homenageado a cada ano.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirópolis, 20 de NOVEMBRO de 2018.



Genivaldo Andrade Santiago
Presidente